

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### PROJETO LEI N.º 39, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.633, de 21 de dezembro 2.021.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de **5,00% (cinco por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** O *caput* do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.633, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do total da Despesa fixada.*

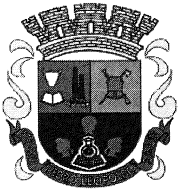
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 24 de agosto de 2022.

  
**ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA**  
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa à ampliação do Limite de Créditos suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.633, de 21 de dezembro de 2021.

A presente proposição visa incrementar o orçamento das diversas Secretarias, com valores que serão utilizados na manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, em especial o 13º salário.

Esse valor também irá subsidiar outras dotações para execução de ações nas áreas: **sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas.**

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA**.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábil, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 2022.

  
**ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**  
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

